

LEI Nº 3.838 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.098/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2.014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

§ 1º. O disposto no caput do Artigo 2.º aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como as Autarquias e a Fundação Municipal.

§ 2º. Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

R ef nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	593,41	19-A	1.543,54
02	628,61	20	1.553,53
03	667,27	20-A	1.614,03
04	724,06	21	1.628,72
05	756,53	21-A	1.698,16
06	782,25	22	1.707,58
07	822,22	23	1.790,23

08	872,14	24	1.876,91
9	922,52	25	1.967,75
10	976,99	I	922,52
11	1.020,59	I-A	976,99
12	1.067,85	II	976,99
13	1.117,35	II-A	1.020,59
14	1.169,85	II-B	1.067,85
15	1.226,48	III	1.840,34
16	1.285,85	III-A	1.949,83
17	1.348,12	III-B	2.172,11
18	1.414,52	IV	3.374,93
19	1.481,79	V	4.963,72

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração